

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 102ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020, QUINTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Hilário de Castro Melo Júnior e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausentes o Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luís Vítório Camolez (justificadamente), e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às treze horas, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 101ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 17 de novembro de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais dos Senhores Juízes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Hilário Melo Júnior e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski, em virtude da ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Na sequência, a Senhora Presidente justificou a ausência do Senhor Desembargador Luís Camolez. Antes de iniciar o julgamento do **Recurso Eleitoral n. 0600419-10.2020.6.01.0009**, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim informou que o Senhor Juiz Marcelo Carvalho havia declarado seu impedimento para atuar no feito (CPC, art. 144, III e § 1º) e, portanto, não participaria do julgamento.

JULGAMENTO

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600419-10.2020.6.01.0009**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz(a) HERLEY DA LUZ BRASIL
RECORRENTE: ELEIÇÃO 2020 - MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA PREFEITO
ADVOGADO: JORGE NEY FERNANDES - OAB/AC0002391
ADVOGADO: ERASMO DA SILVA COSTA - OAB/AC0003940
ADVOGADO: GOMERCINDO CLOVIS GARCIA RODRIGUES - OAB/AC0001997
ADVOGADO: ODILARDO JOSE BRITO MARQUES - OAB/AC0001477
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
ADVOGADO: JORGE NEY FERNANDES - OAB/AC0002391
ADVOGADO: ERASMO DA SILVA COSTA - OAB/AC0003940
ADVOGADO: GOMERCINDO CLOVIS GARCIA RODRIGUES - OAB/AC0001997
ADVOGADO: ODILARDO JOSE BRITO MARQUES - OAB/AC0001477
RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIÃO POR RIO BRANCO
ADVOGADO: ODILARDO JOSE BRITO MARQUES - OAB/AC0001477
ADVOGADO: GOMERCINDO CLOVIS GARCIA RODRIGUES - OAB/AC0001997
ADVOGADO: JORGE NEY FERNANDES - OAB/AC0002391
ADVOGADO: ERASMO DA SILVA COSTA - OAB/AC0003940
RECORRIDO: ELEIÇÃO 202 - ROGERIO WENCESLAU DE OLIVEIRA, CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR
ADVOGADO: FRANCISCO GUSTAVO RIBEIRO RAMOS - OAB/AC5550
ADVOGADO: JAMILY DA COSTA GOMES WENCESLAU - OAB/AC0004748
RECORRIDO: PSL - PARTIDO SOCIAL LIBERAL

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet - Pedido de direito de resposta - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma da sentença - Pedido de liminar - Publicação em rede social (*Facebook*) com alegado conteúdo ilegal - Eleições 2020.

Decisão: **A _C _O _R _D _A _M _os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo inalterada a sentença recorrida, tudo nos termos do voto do relator.**

Encerrado o julgamento, a Senhora Presidente, em observância às Instruções do TSE acerca das Eleições de 2020 e à Resolução TRE/AC n. 1.759/2020, **declarou publicado em sessão o Acórdão TRE/AC n. 6.309/2020, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600419-10.2020.6.01.0009**. Nada mais havendo a tratar, e facultada a palavra, o Senhor Juiz Marcelo Carvalho externou que não estava passando despercebido o fato de alguns candidatos estarem fazendo manifestações questionando o resultado das eleições. Ainda sobre o assunto, o Magistrado afirmou que mais importante do que fazer denúncias, por meio da imprensa e também por meio de manifestações, os candidatos que se sentiram prejudicados deveriam adotar as medidas judiciais cabíveis e apresentar as alegadas provas de eventuais erros na contagem dos votos. Por fim, o Senhor Juiz Marcelo Carvalho afirmou que acreditava na lisura do pleito e dos sistemas da Justiça Eleitoral. Diante da manifestação do Magistrado, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim participou que também tinha visto tais notícias na imprensa. Em razão disso, asseverou que, se há questionamentos sobre o resultado das eleições, que os interessados apresentem os seus requerimentos, acompanhados de provas das alegadas fraudes, à Justiça Eleitoral do Acre e ao Tribunal Superior Eleitoral, os quais estarão prontos para responder. Ainda acerca do tema, a Senhora Presidente também reafirmou a lisura das Eleições e a confiabilidade das urnas eletrônicas. Reforçou a sua afirmação, citando declaração do Senhor Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do TSE, que, segundo a Senhora Desembargadora Denise Bonfim, deixou bem claro que não existe possibilidade de fraude, pelo fato de a totalização dos votos das eleições deste ano ter sido realizada pelo TSE e não pelos TRE's – como anteriormente acontecia. Prosseguindo, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim agradeceu ao Senhor Juiz Marcelo Carvalho por ter abordado o tema e afirmou que seu posicionamento era o de toda a Corte e do TSE, salientando que manifestações acerca do resultado do pleito não estavam ocorrendo apenas no Acre, mas também em outros Estados da Federação, conforme noticiado pela imprensa. Por fim, a Senhora Presidente reafirmou que este Tribunal estava apto a demonstrar a lisura do pleito eleitoral. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim recomendou que todos fiquem atentos e tomem precauções, ante os riscos de contágio pelo novo coronavírus, tendo em vista que dois assessores (de um total de três) que tinham retornado ao trabalho presencial em seu Gabinete, no TJAC (em razão de a conexão com *Internet* onde moram os servidores ser instável), testaram positivo para covid-19. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim, antes de encerrar os trabalhos, agradeceu a compreensão da Corte pelo seu atraso – em razão de sessão do TJAC – e convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de videoconferência) no dia 24 de novembro de 2020, às 11h30min, desejando a todos uma boa tarde, um bom feriado, um bom final de semana, muita saúde e paz. A seguir, encerrou-se a sessão, às treze horas e quinze minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, _____, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 26/11/2020, às 08:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 30/11/2020, às 12:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 30/11/2020, às 21:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0392788** e o código CRC **721928D4**.